

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

**Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE**

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): João Paulo Pitangueira Fonseca
E-mail: 06468771510@edu.udesc.br Telefone: (73) 991512463
CPF: 064.687.715-10
Curso: Engenharia Mecânica
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO: Prezados(as), Venho, por meio deste, apresentar recurso referente à análise do meu cadastro, tendo em vista que o indeferimento ocorreu sob a justificativa de ausência da carteira de trabalho do pai e da mãe, bem como da comprovação de renda do pai. Informo que, conforme solicitado, estou anexando novamente todos os documentos exigidos, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Carteiras de trabalho digitais do pai e da mãe, atualizadas pelo GOV.br;• Declaração de renda do pai, devidamente assinadas como autônomos;• Cópias digitalizadas das carteiras de trabalho de ambos. Reforço que todos os documentos estão devidamente legíveis e atualizados, atendendo integralmente aos critérios estabelecidos. Diante disso, solicito a reanálise do meu processo, considerando agora a documentação completa. Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, João Paulo Pitangueira Fonseca CPF 064.687.715-10 (73)99151-2463

Data: 09/10/2025



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO PITANGUEIRA FONSECA
Data: 09/10/2025 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.